



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE
CONSIGNADO PARA EMPRÉSTIMOS PARA
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PIRAÚBA. "**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Piraúba/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 30, I, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Piraúba será de 45% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I** - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II** - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.



MUNICÍPIO DE PIRAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 14 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

PUBLICAÇÃO NO DIA
14/01/25 Público Presente
At: Portaria 007/2025.
